



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME  
GABINETE DO MINISTRO**

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 5/2025/GM/MDS

Ao(À) Senhor(a)  
**Prefeito(a) Municipal**

Ao Senhor  
**IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR**  
Governador do Distrito Federal  
Brasília, Distrito Federal

Assunto: **Boas-vindas e apresentação de temas prioritários relativos ao Cadastro Único.**  
*Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.002113/2025-54.*

Senhores(as) Prefeitos(as),  
Senhor Governador do Distrito Federal,

1. Com meus cordiais cumprimentos, desejo dar boas-vindas aos (às) novos(as) prefeitos(as), cumprimentar aqueles(as) que se reelegeram e repassar aos(as) senhores(as) e ao Governador do Distrito Federal três assuntos importantes que devem ser priorizados nesse início de ano por municípios e o Distrito Federal.

**1 - Novas regras cadastrais para concessão e manutenção de programas e benefícios federais de transferência de renda que utilizem o Cadastro Único:**

2. Cabe destacar que a Lei nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024 estabeleceu novas regras cadastrais para concessão e manutenção de programas e benefícios federais de transferência de renda que utilizem o Cadastro Único.

3. Como principal alteração no que se refere ao Cadastro Único, a nova normativa estabelece que, para fins de concessão ou manutenção dos benefícios de famílias compostas de uma só pessoa (famílias unipessoais), a inscrição ou a atualização do Cadastro Único deverá ser feita no domicílio da pessoa. Isto significa que a gestão municipal do Cadastro Único deverá realizar o atendimento na residência de todas as famílias unipessoais que são beneficiárias do Programa Bolsa Família - PBF e do Benefício de Prestação Continuada - BPC. Da mesma forma, a regra obriga o cadastramento domiciliar para famílias unipessoais ainda não beneficiárias, mas que desejam acessar esses programas.

4. Para organizar esse processo, este Ministério - MDS irá lançar, ainda em fevereiro de 2025, a Ação de Qualificação do Cadastro Único, que definirá prazos, cronogramas e listagem das famílias cujos cadastros precisam se adequar à nova legislação para manter o PBF ou BPC, bem como para acessar esses benefícios, caso tenham direito. Também realizará aporte de recursos financeiros para essa atividade ainda no 1º trimestre deste ano. Portanto, é importante que as gestões municipais e do Distrito Federal estejam preparadas para essa ação, visto que é de competência dos municípios e do Distrito Federal todo processo de cadastramento e atualização cadastral das famílias de baixa renda.

5. Desde já, solicito prioridade na organização desta ação, viabilizando os recursos humanos e conferindo celeridade a processos licitatórios e necessários, de forma a garantir seu planejamento tempestivo e evitar interrupções indevidas no pagamento de benefícios a famílias de uma só pessoa que realmente tenham direito a eles. Lembro também que os recursos aportados pelo Governo Federal por meio do Índice de Gestão Descentralizada - IGD podem e devem ser usados para garantir o bom andamento desta atividade.

## **2 - Novo Sistema de Cadastro Único:**

6. Em março, após 14 anos, o Cadastro Único ganhará uma grande reforma. Será não mais somente um sistema, mas toda uma plataforma integrada de dados, gestão de riscos e formação continuada. O novo Cadastro Único dará um passo essencial na gestão de políticas sociais no Brasil, oferecendo uma plataforma mais integrada, eficiente e alinhada às necessidades atuais de estados, municípios, o Distrito Federal, programas usuários e cidadãos.

7. O Sistema já está sendo desenvolvido pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev, com previsão para entrar em operação em março de 2025. O atual Sistema de Cadastro Único (Versão 7), operado pela Caixa Econômica Federal - CAIXA, será substituído por novo Sistema que passará a funcionar no Portal de Gestão do Cadastro Único, operado pela Dataprev.

8. O Portal de Gestão do Cadastro Único modernizará a manutenção cadastral das famílias pelos municípios, trazendo novas funcionalidades que vão agilizar, qualificar e dar mais segurança ao processo de cadastramento. Assim, além da plataforma de inclusão e atualização cadastral, o novo Portal possuirá plataformas de monitoramento de fraudes cadastrais; geração de extrações e relatórios de dados (*analytics*); capacitação *online* com trilhas formativas para os operadores do Cadastro Único; e manutenção de usuários do sistema.

9. A plataforma de inclusão e atualização estará integrada a outras diversas bases federais – documentos pessoais, emprego, previdência, óbitos, nascimentos, entre outras. A plataforma de capacitação garantirá 100% dos operadores do Cadastro Único sempre com conhecimentos em dia; a de geração de relatórios possibilitará transformar os dados do Cadastro Único em informação e conhecimento, melhorando a gestão municipal. E a plataforma de monitoramento de fraudes permitirá, por inteligência de dados e inteligência artificial, identificar potenciais irregularidades cadastrais em diferentes origens: prestadas pelas famílias, inseridas por operadores, ou mesmo identificar gestões que cometem irregularidades e quadrilhas que realizam fraudes cibernéticas.

10. Uma das novas funcionalidades será a disponibilização dos formulários do Cadastro Único de forma *off-line*, em dispositivos móveis. Essa opção será uma alternativa ao uso do formulário em papel, que permitirá a coleta de dados em regiões sem *internet*, por celular ou *tablet*.

11. A opção de uso dos formulários em dispositivos móveis estará disponível já em 1º de março, antes da abertura da operação do novo sistema, e será uma alternativa ao uso do formulário em papel para que os municípios possam manter as atividades de coleta dos dados no período em que o sistema *online* estiver indisponível para a transição.

12. Além disso, antes da implantação do novo sistema, também será aberto o novo ambiente

de capacitação, na semana de 17 de fevereiro, para que todos os operadores e demais usuários sejam treinados e habilitados para operarem a nova ferramenta. Somente usuários capacitados poderão operar o novo Sistema, e a entrada no sistema será feita via plataforma GOV.BR.

13. O processo de substituição ocorrerá ao longo dos meses de fevereiro e março de 2025, com destaque para as seguintes datas:

- Semana de 17 de fevereiro - disponibilização do novo ambiente de capacitação no Portal do Cadastro Único;
- 28 de fevereiro - indisponibilização do Sistema (Versão 7) e do Portal do Cadastro Único para fins de adequação e atualização dos ambientes para o processo de migração;
- 1º de março - disponibilização do APP dos formulários do Cadastro Único de forma *off-line* para dispositivos móveis, como celular ou *tablets* eletrônico;
- 5 de março - disponibilização do Sistema de Cadastro Único (Versão 7) exclusivamente para a realização de consultas a dados legados, ou seja, dados de famílias e pessoas cadastradas na base até 28 de fevereiro de 2025; e
- Semana de 17 de março - implantação do novo Sistema de Cadastro Único, no Portal do Cadastro Único.

14. Dessa forma, não será possível incluir ou atualizar de forma *online*, entre os dias 28 de fevereiro e 16 de março de 2025, o cadastro de famílias e pessoas na base do Cadastro Único. Os principais programas federais que usam o Cadastro Único, Bolsa Família e BPC, não farão ações de bloqueios ou cancelamentos em março, justamente para evitar qualquer sobrecarga aos municípios nesse período de migração. Mas as ações de cadastramento e atualização de dados não precisarão parar no início de março, pois podem ser realizadas e, quando o sistema *online* voltar a funcionar, os dados serão nele inseridos (quando coletados no formato impresso) ou transmitidos (quando coletados nos dispositivos móveis).

### **3 - Uso do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD para essas ações:**

15. Por fim, ressaltamos a importância de os municípios e o Distrito Federal, no processo de tomada de decisão para a utilização do IGD, levarem em conta as necessidades do Cadastro Único em relação às ações, mudanças e prioridades acima elencadas, e que as equipes de gestão do Cadastro Único sejam ouvidas em relação a essa aplicação dos recursos. Ou seja, orientamos que município priorize os recursos do IGD para a realização dos atendimentos domiciliares das famílias beneficiárias do PBF e BPC, bem como para a aquisição de equipamentos e infraestrutura necessárias para a implantação do novo de Cadastro Único.

Agradeço a parceria na gestão do Cadastro Único e conto com o seu compromisso para continuarmos qualificando as informações do Cadastro Único e, assim, potencializar a redução da pobreza e da desigualdade em nosso país.

Atenciosamente,

**JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**  
Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social,  
Família e Combate à Fome



Documento assinado eletronicamente por **José Wellington Barroso de Araújo Dias, Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome**, em 13/01/2025, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **16409808** e o código CRC **BB027994**.

---